



LEI N.º 2.430/2025

Súmula: Altera o art. 100, *caput*, da Lei Municipal nº 2.294/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribeirão do Pinhal-PR e dá outras providências.

Art. 1º O art. 100, *caput*, da Lei Municipal nº 2.294/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100 O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão do Pinhal – PR fica fixado em R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 12 de Fevereiro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

RIBEIRÃO DO PINHAL